



**Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Departamento de Direito**

**Resolução n.º 001/CCJ/2012, que Regulamenta as Normas quanto à
Proposição, Acompanhamento e Avaliação das atividades de pesquisa no
Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa
Catarina, nos termos do Art. 35, da Resolução n.º 09/CUn/2006¹.**

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente instrumento jurídico é regido hierarquicamente em seu inteiro teor pela Resolução n.º 09/CUn/2006 que dispõe sobre a proposição, acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina.

**TÍTULO II - DA PROPOSIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
ATIVIDADES DE PESQUISA**

Art. 2º A pesquisa, entendida como atividade indissociável do ensino e da extensão, visa à geração e à ampliação do conhecimento, estando necessariamente vinculada à criação e à produção científica ou tecnológica.

Parágrafo único. Para a caracterização de uma atividade como de pesquisa, a ser desenvolvida na forma de projetos, é requisito imprescindível a geração de produção intelectual, devidamente registrada nos bancos de dados da Universidade Federal de Santa Catarina e inserida no *Curriculum Lattes* atualizado há, no mínimo, 01(hum) ano pelo (a) docente responsável.

Art. 3º A proposição dos projetos de pesquisa, observadas as suas peculiaridades, será efetuada mediante o registro eletrônico do “Formulário de Pesquisa” junto ao sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa, como também mediante a apresentação de relatório circunstanciado para fins de conhecimento, acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisa a ser dirigido semestralmente ao Colegiado do Departamento de Direito.

¹ *Vid.* Resolução n.º 009/CUn/2006, de 13 de junho de 2006, que dispõe sobre a proposição, o acompanhamento e a avaliação das atividades de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina

TÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NA PESQUISA

Art. 4º A avaliação da produção intelectual dos (das) servidores (as) docentes e técnico-administrativos (as) do Centro de Ciências Jurídicas será efetuada pelo Colegiado do Departamento de Direito.

Parágrafo único. Para a avaliação de produção intelectual de que trata o *caput* serão observados os critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Art. 5º A atribuição de carga horária de trabalho na pesquisa caberá ao Colegiado do Departamento tendo como princípio norteador o parecer de uma Comissão presidida pelo Coordenador de Pesquisa sobre a produção intelectual, projetos e relatórios de pesquisa devidamente apresentados semestralmente pelos (as) servidores (as) docentes ou técnico-administrativos (as), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Departamento de Direito, na Resolução n.º 09/CUn/2006 e demais legislação aplicável no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.

§ 1º A Comissão de Avaliação *supra* mencionada, garantida a representação discente em sua composição, avaliará os projetos e relatórios de pesquisa, como também a produção intelectual que devem ser apresentados ao Colegiado Delegado do Departamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo definido pela Universidade Federal de Santa Catarina para a aprovação do Plano de Atividades do Departamento.

§ 2º Os instrumentos oficiais para a atribuição de carga horária de trabalho na pesquisa serão o Relatório Individual de Atividades (RIA) e o *curriculum vitae* documentado apresentados semestralmente ao Colegiado do Departamento de Direito.

§ 3º A atribuição de carga horária na pesquisa será efetuada, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, através de Portaria específica do Chefe do Departamento de Direito.

Art. 6º A atribuição de carga horária de trabalho na pesquisa somente poderá ser concedida se o (a) requerente, comprovar:

I – Registro eletrônico do “Formulário de Pesquisa” junto ao sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa;

II – Relatório Individual de Atividades (RIA);

III – *Curriculum vitae*, obrigatoriamente em formulário *Lattes*, devidamente atualizado;

IV – Produção científica compatível com a docência e pesquisa.

Parágrafo único. Produção científica a que se refere o inciso IV implica a comprovação de, no mínimo, uma publicação científica nos dois últimos anos e a obtenção de resultado positivo no processo de avaliação efetuado pelo corpo discente do Curso, realizada através de processo, formulário e metodologia aprovados pelo Colegiado do Departamento.

Art. 7º O processo de atribuição de carga horária de trabalho na pesquisa será iniciado por Portaria do Chefe do Departamento, que fixará os prazos dentro dos quais os (as) integrantes do corpo docente deverão encaminhar ao Colegiado do Departamento a documentação exigida.

Parágrafo único. O não encaminhamento de toda a documentação necessária para o processo *supra*, bem como o não cumprimento da produção intelectual mínima implica, semestralmente, na não renovação de horas alocadas para pesquisa.

Art. 8º As horas alocadas às atividades de pesquisa do (a) servidor (a) docente deverão constar do Plano de Atividades do Departamento (PAD), não poderão exceder em média anual a 20 (vinte) horas semanais por docente, sendo este limite máximo a ser estabelecido conforme o Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo único. Aplicam-se os limites estabelecidos no *caput* deste artigo para a alocação de horas de pesquisa para os (as) servidores (as) técnico-administrativos (as).

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

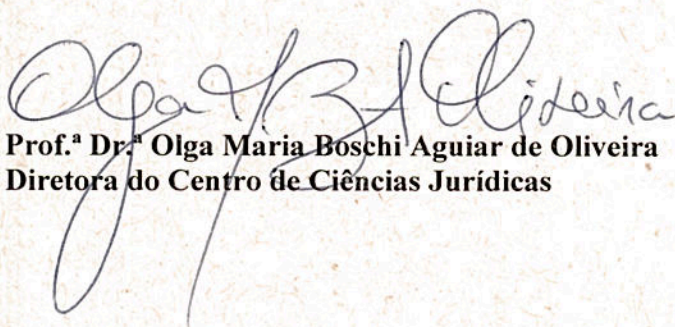
Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução e as dúvidas sobre interpretação e aplicação de seus dispositivos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 10. Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação por maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigência imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação, revogadas as disposições em contrário e respeitados os atos praticados anteriormente à sua aprovação e que caracterizem direito consuetudinário, direito adquirido ou ato jurídico perfeito.

Art. 12. A constatação de irregularidades quanto ao cumprimento desta Resolução obriga a tomada, por parte da Chefia do Departamento de Direito e da Direção do Centro de Ciências Jurídicas, das medidas administrativas cabíveis.

Florianópolis (SC), 14 de novembro de 2012.



Prof.ª Dr.ª Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira
Diretora do Centro de Ciências Jurídicas

ANEXO I – RELATIVO AOS CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PESQUISA, NOS TERMOS DO ART. 8º

1) Critérios mínimos para alocação de 20 horas de pesquisa:

- média de 2 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos

ou

- 1 livro publicado (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa (não são considerados livros didáticos) em 3 anos

ou

- média de 2 artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos

ou

- média de 3 capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos

ou

- média de 1 capítulo de livro (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos

ou

- solicitação de um registro de uma patente, software ou cultivar ao INPI

2) Critérios mínimos para alocação de 15 horas de pesquisa:

- média de 1,5 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos

ou

- média de 1 artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso nacionais ou internacionais e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos

ou

- média de 2 capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos

3) Critérios mínimos para alocação de 10 horas de pesquisa:

- média de 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos

ou

- média de 3 artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais por 3 anos

ou

- média de 1 capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e 1 artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais por 3 anos